

EDITAL UNIFICADO DE SELEÇÃO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS – 2026

A **ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos MANTENEDORA do Colégio Santa Cruz de Araguaína, inscrita no CNPJ sob o nº 02.750.669/0001-26 e com sede na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, CEP 77.804-090, na cidade de Araguaína – TO, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social e, em cumprimento ao disposto na legislação vigente que regulamenta a atuação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área Educação, especificamente regida sob Lei Complementar nº 187/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Social - CEBAS, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica para o ano letivo de 2026.

Por meio deste Edital, se comunica as etapas e exigências para a concessão de bolsas de estudos Cebas na proporção de 100% (*cem por cento*) para bolsa de estudo integral e 50% (*cinquenta por cento*) para bolsa de estudo parcial, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos neste Edital, exclusivamente para o Ensino Regular. O Edital é válido para a seguinte instituição de Ensino da ASCA – Associação Santa Cruz de Araguaína:

UNIDADE : COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA – TO

CNPJ 02.750.669/0001-26, com sede na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, CEP: 77.804-090 – Araguaína – TO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo de concessão da Bolsa de estudo, destina-se ao preenchimento das vagas existentes, para o ano letivo de 2026, respeitado o limite orçamentário e financeiro da Instituição, bem como o cumprimento da gratuidade, prevista do disposto na Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto nº 11.791/2023 legislação que regulamenta a filantropia.
- 1.2 O processo de seleção, concessão e distribuição de bolsas de estudo será realizado por processo de avaliação interna (Comissão de Análise para a Concessão de bolsas de

estudo), pelo critério da vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com as regras deste edital, e conforme disposto na Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto 11.791, de 21 de novembro de 2023.

1.3 O **COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA** concederá bolsas de estudo Integral - 100% (cem por cento) e bolsas de estudo Parcial - 50% (cinquenta por cento), observadas as condições de seleção e matrícula descritas neste edital.

1.4 As bolsas poderão ser ofertadas para os segmentos da Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Médio, considerando a disponibilidade de vagas nos turnos, anos, séries e de acordo com a quantidade de matrículas efetivadas no ano letivo de 2025.

1.5 As bolsas de estudos de que tratam este edital, serão concedidas primeiramente aos alunos já beneficiários de bolsa social, que estudam no estabelecimento de educação da mantenedora no ano corrente de 2025 e que desejarem permanecer na Instituição para o próximo ano letivo, garantindo a continuidade do ensino nos processos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, desde que cumpram todas as etapas e entrega dos documentos especificados neste edital, .

1.6 Para candidatos que ainda não contam com a bolsa social a que se refere este edital, a oferta será feita conforme disponibilidade de vagas.

Previsão de vagas para novos alunos Araguaína - TO:

QUANTIDADE DE BOLSA DE ESTUDO POR SÉRIE E PERCENTUAL			
Segmento	Série	Bolsa de 50%	Bolsa de 100%
	Maternal I (Com 02 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2025 segundo o Art. 29 da Lei nº 9394/96).	0	0

Educação Infantil	Maternal II (Com 03 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2025, segundo o Art. 29 da Lei nº 9394/96).	0	0
Educação Infantil	1º Período (Com 04 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2025, segundo o art. 29 da Lei nº 9394/96).	0	0
	2º Período (Com 05 anos completos	0	0
Educação Infantil	ou a completar até o dia 31 de março de 2025, segundo o art. 29 da Lei nº 9394/96	0	0
Anos iniciais e Finais	1º ano (Com 06 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2025, segundo a Lei nº 9394/96).	0	0
	2º ano	15	0
	3º ano	10	0
	4º ano	0	0
	5º ano	10	0
	6º ano	0	0

	7ºano	3	0
	8ºano	12	0
	9ºano	7	0
Ensino Médio	1ªsérie	2	5
	2ªsérie	0	0
	3ªsérie	0	6
Total de bolsas		59	11

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CONCESSÃO

2.1 Terão prioridade na avaliação para aquisição de bolsa social os candidatos à renovação do **COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA**, com o intuito de garantia da continuidade do ensino nos processos de aprendizagem e desenvolvimento do aluno. Em seguida, serão analisadas as novas solicitações (*pedidos de concessão*), de acordo com o número de bolsas disponíveis nos respectivos segmentos, turnos, anos e séries do **COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA**.

Para todos os candidatos à bolsa social de estudos as etapas e prazos dos processos de concessão são as seguintes:

ETAPA	DATA	LOCAL	OBSERVAÇÕES
Divulgação do Edital	30/07/2025	Site e mídias sociais https://www.colegiosantacruz.g12.br/paginas/responsabilidade-social-filantropia	

Ficha de Inscrição e Entrega de Documentação	18/08/2025 a 01/09/2025	Estabelecimento de Educação/Assistência Social Horário de atendimento 07:00 a 13:00hs	Preenchimento da ficha de inscrição Online e entrega dos documentos comprobatórios disponíveis no Anexo I.
Análise da Documentação	02/09/2025 à 02/10/2025	Estabelecimento de Educação	Análise da documentação pelo setor de Responsabilidade Social e Filantropia. Nesta etapa, poderá ser realizada consulta em bancos públicos de dados, solicitação de esclarecimentos entrevista com a Assistente Social da Instituição, complementação de documentos.
Visitas domiciliares	03/10/2025 A 16/10/2025	Visitas domiciliares	Após a avaliação documental caso haja necessidade a Assistente Social fará a visita domiciliar agendada previamente
Validação e Classificação da Concessão	17/10/2025 a 24/10/2025	Estabelecimento de Educação	Validação e classificação da concessão das Bolsas Sociais segundo os critérios aplicados neste Edital.

Divulgação do resultado	27/10/2025	https://www.colegiosantacruz.g12.br/paginas/responsabilidade-social-filantropia	Divulgação no site da Instituição através do número de protocolo, vinculado ao nome do candidato. dos candidatos à Bolsa Social, identificados pelo número do protocolo de inscrição e da lista de candidatos classificados.
Recursos	28/10/2025 E 29/10/2025	https://www.colegiosantacruz.g12.br/paginas/responsabilidade-social-filantropia	Deverá ser realizado em documento próprio disponível de forma virtualmente no site instituição.
Resultado dos Recursos	30/10/2024	https://www.colegiosantacruz.g12.br/paginas/responsabilidade-social-filantropia	Divulgação do resultado dos recursos
Concessão de Bolsa e Matrícula	03/11/2025 à 21/11/2025	https://www.colegiosantacruz.g12.br/paginas/responsabilidade-social-filantropia Estabelecimento de Educação	Formalização da Matrícula pelo Responsável legal do bolsista no site da Instituição.

Encerramento Processo seletivo para Bolsa Social de Estudo no ano 2025	25/11/2025		Divulgação final de todo o processo de concessão das Bolsas Sociais.
Assinatura do termo de concessão da bolsa de estudo.	12/01/2026 A 19/01/2026	Estabelecimento de educação	

2.2 O responsável legal pelo candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e documentação apresentada, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões.

2.3 Fica sob total responsabilidade do responsável pelo candidato o acompanhamento deste edital no site da Instituição para o cumprimento de todas as etapas determinadas no mesmo. O candidato à bolsa, bem como o candidato à manutenção da bolsa, que não comparecer para a entrega da documentação e aferição de sua condição socioeconômica no prazo estabelecido neste edital, perderá direito de participar e obter o benefício da Bolsa Social de Estudo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1 Os documentos e informações prestadas serão acessíveis apenas ao setor de Responsabilidade Social e Filantropia, e autoridades competentes desde que solicitadas judicialmente.

3.2 O tratamento de dados pessoais constitui condição necessária para o processo de CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO na Educação Básica, para o ano de 2026. Desse modo, o candidato consente com o tratamento de seus dados quando submete suas informações pessoais para concorrer às bolsas de estudo.

3.3 Ao submeter os documentos necessários para concorrer ao processo de CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO na Educação Básica, para o ano de 2026, o representante legal do candidato autoriza o tratamento dos dados pessoais submetidos para a finalidade específica de análise socioeconômica do candidato e de seu núcleo familiar, a fim de atender os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar 187/2021 e Decreto 11.791, de 21 de novembro de 2023.

3.4 O **COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA** é o responsável pelo tratamento dos dados dos candidatos, de seus familiares e de seus responsáveis legais, e poderá utilizá-los para as finalidades legítimas e específicas informadas no presente edital.

3.5 O **COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA** poderá compartilhar os dados pessoais do candidato selecionado, de seu núcleo familiar e de seus representantes legais internamente, com entidades públicas e empresas contratadas, para o cumprimento das finalidades do presente edital e das obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeito, em especial àquelas estabelecidas na Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto 11.791/2023.

3.6 O **COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA** por seus colaboradores, prepostos e subcontratados, se compromete a resguardar o sigilo das informações dos candidatos, de seu núcleo familiar e de seus representantes legais.

3.7. O **COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA** se compromete a adotar medidas tecnológicas e administrativas adequadas, de Segurança e Sigilo de Dados, aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito

Os documentos entregues permanecerão na Instituição nos termos determinados na Lei. Os documentos comprobatórios do candidato que tiver a bolsa concedida serão arquivados em cumprimento à obrigação legal por 10 anos.

3.8 O candidato que não for contemplado com a bolsa social terá o prazo de 30 dias corridos após o término do processo seletivo para retirar os documentos. Após este período a Instituição fará o descarte dos mesmos conforme art. 16, da Lei nº 13.709/2018.

3.9 O exercício do direito do responsável legal, que eventualmente abster-se da entrega dos documentos exigidos para análise, poderá implicar na extinção da bolsa de estudo e não participação do processo seletivo, visto que impossibilita a averiguação/comprovação

e monitoramento das condições socioeconômicas.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O critério de seleção utilizado para concessão das Bolsas Sociais para alunos já beneficiados, outros alunos dos estabelecimentos de educação da mantenedora, ou ainda, para candidatos de outras instituições educacionais, será o de compatibilidade com o perfil socioeconômico previsto no item 5.2.

4.2 Terão prioridade, para classificação, no processo de concessão de bolsas os candidatos que atenderem aos critérios sociais e econômicos e que estiverem cadastrados no CADASTRO ÚNICO (*CadUnico*) do Governo Federal, sempre da menor renda para a maior.

4.3 O não comparecimento do Responsável Legal, nos dias e locais divulgados para entrega da documentação, implicará desclassificação do processo seletivo do candidato, mesmo tendo realizado o processo de inscrição no site da Instituição.

5. DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

5.1 As bolsas sociais serão concedidas aos candidatos que atendam o perfil socioeconômico estabelecido na Lei 187/2021 e sua regulamentação, a partir da verificação de documentos comprobatórios.

5.2 Para concessão de bolsa social integral ou parcial os critérios serão os seguintes:

a) Bolsa de estudo integral (100%) para candidatos com renda familiar per capita mensal bruta de até 1,5 salários mínimos (*piso nacional*);

b) Bolsa de estudo parcial (50%) para candidatos com renda familiar per capita mensal bruta de até 3 salários mínimos (*piso nacional*);

5.3 O levantamento do perfil socioeconômico será realizado a partir da análise da documentação comprobatória de renda, constante no ANEXO I, do qual faz parte o grupo familiar do candidato, ou seja, a família composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, incluindo todos moradores de um mesmo domicílio;

5.4 Para análise da renda per capita, será considerada a soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis, auferidos eventual ou regularmente por quaisquer integrantes

do grupo familiar.

5.5 Estão excluídos do cálculo de que tratam os parágrafos anteriores:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- g) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - h) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - i) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - j) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - k) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - l) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - m) demais programas de transferência condicionada de renda concedida pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
 - n) O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública que assim o determine.

5.6 Será analisado para a Concessão de Bolsa Social o Perfil Socioeconômico que é composto por dois sub perfis: social e econômico. O social está relacionado a qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar, no qual se insere o patrimônio, e o econômico que tem relação com a renda familiar. Desse modo, além de comprovar a renda per capita, será analisado o perfil social com base na análise e parecer da Assistência Social.

5.7 Excepcionalmente, a critério exclusivo da Instituição, para fins de concessão da bolsa de estudo integral, admite-se a majoração em até 20% (*vinte por cento*) do teto estabelecido, ao se considerar aspectos de natureza social do beneficiário, de sua família ou de ambos, quando confirmados em relatório comprobatório devidamente assinado por

10

Assistente Social com registro no respectivo órgão de classe.

5.8 Os requisitos e os critérios estabelecidos nesse Edital serão verificados mediante a análise dos documentos comprobatórios específicos, conforme relação anexa.

6. DA APROVAÇÃO

6.1 A concessão de Bolsa de Estudo Integral (100%) ou parcial (50%) refere-se exclusivamente aos serviços educacionais básicos ofertados pelo **COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA** para o ano de 2026; não cobre e nem incide em débitos anteriores, atividades extracurriculares, serviços facultativos, livros e materiais didáticos, uniforme, alimentação e demais despesas inerentes a permanência na Unidade Educacional.

6.2 No processo de renovação para candidato beneficiário de bolsa social do **COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA**, será considerado para fins de aprovação o atendimento ao perfil socioeconômico previsto no item 5.2 e 5.3.

6.3 No processo de concessão de bolsa social para novos candidatos, será considerado para fins de aprovação, o atendimento ao perfil socioeconômico previsto no item 5.2 e 5.3, do menor perfil de renda per capita familiar para o maior e, em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate conforme descrito no item 7.1. Deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Após o levantamento do perfil socioeconômico dos novos candidatos à concessão de bolsa social e a seleção do menor perfil socioeconômico para o maior, caso haja empate de candidatos com o mesmo perfil na disputa de uma única vaga, serão admitidos critérios de desempate. A seguir elencam-se os critérios de desempate:

Terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Resida mais próximo ao estabelecimento de educação;
- Possua irmãos que estudem na mesma unidade escolar;
- Sorteio na permanência do empate.

8. QUANTITATIVO DE BOLSAS/DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A quantidade de bolsas ofertadas está subordinada a quantidade de matrículas efetivadas para o ano letivo 2026. Caso o número de matrículas efetivadas seja maior do que o projetado, a entidade se reserva ao direito de ampliar a oferta de bolsas, no ano subsequente.

8.2 Caso não haja o não preenchimento do número de bolsas neste primeiro processo, será divulgado um novo edital, com as vagas remanescentes disponíveis.

8.3 As fichas de avaliação socioeconômica e as documentações comprobatórias dos candidatos classificados não será devolvidas, dos não classificados poderão ser devolvidas aos participantes do processo seletivo. Caso não sejam retiradas serão arquivadas na unidade pelo prazo de 30 (trinta) dias corrido. Findo o prazo, as mesmas serão devidamente descartadas.

9. DA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL

A concessão de bolsa se dará após a divulgação da lista de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, no site da Instituição, observando que na lista conterà o número de protocolo de inscrição, vinculado ao Nome do candidato.

Caso seja necessário, e afim de não comprometer a Instituição financeiramente, a Instituição pode mudar o aluno de turno ou turma a qualquer tempo respeitando.

10. DO RECURSO

10.1 - Os candidatos não selecionados na avaliação socioeconômica que considerarem ter sido prejudicados poderão interpor recurso à Comissão de Análise para a Concessão de Bolsas de Estudo.

10.2 O recurso deverá ser protocolado exclusivamente no mesmo sistema utilizado para a inscrição. Para isso, o candidato deverá efetuar o login com seus dados de acesso, onde estará disponível a opção de recurso.

10.3 O candidato deverá anexar, no ato do envio, documentos comprobatórios que fundamentem as razões apresentadas, em formato PDF, legíveis e organizados.

10.3 - Não serão aceitos documentos já apresentados, conforme o anexo 1 deste edital.

10.4 - A assistente social encaminhará à nova documentação à comissão que avaliará e submeterá à análise e decisão da Diretoria do **COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA**.

10.5 - O resultado do recurso será informado ao candidato por e-mail.

10.6 - Recursos enviados fora do prazo, por outros meios ou sem a documentação exigida serão indeferidos.

11. DA MATRÍCULA/REMATRÍCULA

Após a divulgação da Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal

deverá realizar a matrícula/rematrícula no site da Instituição, conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

12. CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

12.1 A bolsa de estudo-poderá ser cancelada a qualquer tempo, conforme previsão legal e também neste Edital, especialmente nos seguintes casos:

- a) A não assinatura do Termo de Concessão da Bolsa de Estudo;
- b) Quando o responsável legal e/ou financeiro deixar de apresentar a documentação complementar solicitada na entrevista social e/ou visita domiciliar, deixando o candidato de participar do processo seletivo;
- c) Quando o candidato/responsável legal e/ou financeiro omitir e/ou declarar membros do grupo familiar e/ou apresentar documentos de terceiros que não integram o grupo familiar;
- d) Pela falsidade e/ou omissão de informações constatadas a qualquer tempo, durante o período de vigência da bolsa, seja da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, pela denúncia de terceiros devidamente apurada, ou por meio de consulta a quaisquer órgãos públicos e/ou autarquia pública e empresa pública ou privada, que demonstre perfil social e econômico incompatível com a Lei Complementar nº 187/2021;
- e) Inadimplência quando beneficiário da Bolsa de Estudo parcial de 50% (cinquenta por cento) de três (três) ou mais mensalidades;**
- f) A conduta em desacordo com o Regimento Interno do Colégio por parte do aluno, da família e de seus responsáveis;
- g) Do não cumprimento de 80% de presença nas aulas, ou 30 dias de faltas injustificadas, que configura evasão escolar, conforme previsto no Regimento Escolar.
- h) Em caso de reprovação a comissão de Bolsas ASCA poderá realizar nova análise quanto ao cancelamento da bolsa de estudo, amparada por relatório pedagógico, disciplinares, que considerem os aspectos atitudinais e relacionais do estudante;

12.2. Ocorrendo uma das hipóteses do item **12.1**, o bolsista/responsável legal e/ou financeiro será convocado para entrevista social, a fim de obter maiores esclarecimentos, ficando a critério da Comissão de Análise da Bolsa de Estudo a análise da justificativa e seu

13

possível acolhimento. O não acolhimento da justificativa ensejará o cancelamento da Bolsa Social de Estudo e, havendo recusa para assinatura do Termo de Cancelamento por parte do responsável financeiro, bastará a assinatura do colaborador da Instituição para tornar-se válido.

12.3 O bolsista e/ou responsável financeiro que tiver o benefício cancelado em virtude do descumprimento das alíneas “(d)”, “(e)”, do item **12.1** tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas geradas, referente ao período letivo utilizado indevidamente.

Fica assegurado ao Responsável legal e/ou financeiro o direito ao contraditório e ampla defesa com os meios e recursos a ele inerentes, em casos de descumprimento das alíneas “a)” ao “h)”.

13. DA VALIDADE DO BENEFÍCIO

As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo de 2026.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não há renovação automática de Bolsa Social de Estudos. As bolsas concedidas em anos anteriores bem como as previstas neste edital não geram direito adquirido ou expectativa de direito quanto à continuidade do benefício para os anos seguintes. Todos os estudantes bolsistas interessados em renová-la deverão apresentar anualmente o requerimento de bolsa de estudos, participar de todas as etapas previstas no processo e atender os requisitos básicos deste Edital.

14.2 Não será aceita documentação fora do prazo estabelecido por este Edital, assim como não será protocolado o recebimento caso os documentos não estejam completos e de acordo com o solicitado na relação constante na relação de documentos comprobatórios.

14.3 O processo de concessão de Bolsa Social é destinado exclusivamente à Educação Básica – Ensino Regular.

14.4 É indispensável à entrega dos documentos constantes do ANEXO I, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sem os quais a inscrição não será efetivada. Além dos documentos relacionados, a Assistência Social poderá solicitar outros documentos para

auxiliar na avaliação do processo, além de realizar consulta em bancos públicos de dados e outras fontes idôneas.

14.5 Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

14.6 A família requerente de bolsa de estudo fica ciente de que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documentos apresentados, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

14.7 Estarão disponibilizados no Portal do **COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA** os anexos deste Edital que são relação de documentos e modelos de documentos conforme o grupo familiar.

14.8 **É de INTEIRA RESPONSABILIDADE** do responsável legal e/ou financeiro a efetivação da matrícula em data prevista no cronograma.

14.9 Para manter, o bolsista integral ou parcial deverá submeter-se aos processos de renovação, entrevistas e visitas domiciliares realizadas pela Instituição. A Bolsa Social de Estudo é pessoal e intransferível, vedada a utilização por terceiros.

Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão de bolsas-ASCA

Este edital entra em vigor nesta data.

Araguaína, 29 de julho de 2025.

EDSON DE OLIVEIRA
DA SILVA:09160745797

EDSON DE OLIVEIRA DA SILVA:09160745797
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27297830000189,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=EDSON DE OLIVEIRA
DA SILVA:09160745797
2025.07.29 15:48:54 -03'00'
2025.001.20566

Pe. Edson de Oliveira da Silva

Diretor Presidente